PARECER CONJUNTO CJR/CFO Nº 005/2022

Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução 003/2022, que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Divino.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 54-A do Regimento interno (*abaixo transcrito*) ao Projeto de Resolução 003/2022, de autoria da Mesa Diretora.

> **Art. 54-A**. A depender do tipo e complexidade da proposição, as Comissões Permanentes, por iniciativa de qualquer uma delas e aceita pelas demais, poderão emitir Parecer Conjunto.

A matéria foi encaminhada às comissões da de justiça e redação e finanças e orçamento na sessão ordinária de 11 de março, designando-se, na forma do art. 46, IV c/c § 2º, II, do art. 54-A do Regimento, para relator da comissão de Justiça e Redação, o vereador Sebastião José de Sena Machado e relator da comissão de Finanças e Orçamento, o vereador Daniel de Sousa Lima.

O projeto em análise dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Divino, em substituição à Resolução 002/2013.

Os valores das diárias, na forma da nova regulamentação, utilizarão como parâmetro, a distância em Km (quilômetros) da sede do município de São José do Divino até a cidade de destino, indicada no requerimento, conforme tabela abaixo:

	Cargo/Valor das diárias	
Limite de quilometragem	**Vereador**	**Outros Servidores**
Entre 51Km e 200Km	R$ 350,00	R$ 250,00
Entre 201Km e 350Km	R$ 500,00	R$ 350,00
Entre 351Km e 860Km	R$ 600,00	R$ 400,00
Acima de 860Km	R$ 700,00	R$ 500,00

Segundo justifica a Mesa Diretora a alteração torna-se necessária, em razão da defasagem do valor das diárias da antiga Resolução, aprovada há 9 anos, além de outras questões atinentes ao direito, bem como recomendações do órgãos de controle.

Apresentadas as questões iniciais, passa-se aos aspectos atinentes às comissões legislativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Comissão de Justiça e Redação

A competência para regulamentação de diárias é dada em face da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

A Lei Orgânica e o Regimento interno da Câmara, estabelece como competência privativa da Câmara Municipal os assuntos de economia interna do órgão, conforme segue:

> LEI ORGÂNICA
>
> Art. 52. Os projetos de resolução disporão sobre as matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.
>
> REGIMENTO INTERNO
>
> Art. 74. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei, toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de Projeto de Resolução ou Decreto Legislativo.
>
> § 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução:
> [...]
> III – assuntos de economia interna da Câmara.

Superada a questão da competência e espécie normativa adequada, reportamo-nos à iniciativa. Nesse quesito, no rol das atribuições da Mesa Diretora, previstas no art. 31, o Regimento interno insere matérias relacionadas à economia interna do órgão, o que nos permite concluir, por analogia, que a concessão de diárias é matéria de iniciativa da Mesa Diretora.

Destaque-se ainda obediência à disposição regimental do art. 77, incisos I, II e III do Regimento interno.

2.2 Comissão de finanças e Orçamento

Não vislumbramos impedimento à execução da presente resolução, haja vista, previsão orçamentária para execução da mesma, consignada em despesas com manutenção e treinamento e capacitação de pessoal.

3. VOTO DO RELATORES

Pelo conjunto dos fatos acima analisados, votam os Relatores conjuntamente, de forma favorável à Matéria.

Sebastião José de Sena Machado
Relator / CJR

Daniel de Sousa Lima
Relator / CFO

4. VOTO DAS COMISSÕES

4.1 Justiça e Redação

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 25 de março de 2022, decidiram por unanimidade, na forma do art. 54 do Regimento Interno, em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto Resolução 003/2022, que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Divino.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 25 de março de 2022.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Pelas conclusões do relator

Lunara Samuelle de Sousa Araújo
Membro

Maria Neusa Fontenele da Silva
Membro

Sebastião José de Sena Machado
Presidente / Relator

4.2 Finanças e Orçamento

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 25 de março de 2022, decidiram por unanimidade, na forma do art. 54 do Regimento Interno, em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto Resolução 003/2022, que dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Divino.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 25 de março de 2022.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Pelas conclusões do relator

Erivaldo Machado de Cerqueira
Membro

Sebastião José de Sena Machado
Membro

Daniel de Sousa Lima
Presidente / Relator